



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

DGR CGD Reunião do Conselho Diretor

**PORTRARIA ARTESP Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.*

O **Diretor Geral** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual, institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP e dá providências correlatas;

Considerando a revogação do Decreto Estadual nº 64.355, de 31 de julho de 2019, exceto os artigos 24 e 25, que institui o Programa SP Sem Papel, seu Comitê de Governança Digital e dá providência correlatas;

Considerando a implantação do Sistema SEI/SP no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, na data de 12 de junho de 2023, conforme cronograma descrito no artigo 2º da Resolução SGDD nº 15, de 14 de setembro de 2023;

Considerando a derrogação tácita das disposições da Portaria ARTESP nº 70, de 03 de setembro de 2020, que orienta o processo de transição da gestão documental física para o modelo digital e normatiza a implantação do Programa SP Sem Papel na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica instituído, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP, de forma centralizada e integrada, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos, processos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

**Artigo 2º** Fica revogada a Portaria ARTESP nº 70, de 03 de setembro de 2020.

**Artigo 3º** Caberá à Unidade de Gestão Administrativa da Diretoria Geral - DGR/UGA da ARTESP expedir as instruções que regulamentarão os procedimentos de uso do sistema SEI/SP no âmbito da Agência.

**§ 1º** A Unidade de Gestão Administrativa - DGR/UGA definirá a quem compete o exercício das atribuições de Administrador Setorial do SEI/SP na ARTESP;

**§ 2º** As atribuições referidas no § 1º poderão ser designadas a mais de um empregado, preferencialmente ocupantes dos Subquadros de Empregos Públicos Permanentes ou em Comissão;

**§ 3º** A competência da Unidade de Gestão Administrativa - DGR/UGA estabelecida no § 1º poderá ser delegada, desde que verificada a pertinência temática entre as atribuições e o agente delegado.

**Artigo 4º** A Assessoria de Tecnologia da Informação da Diretoria Geral - DGR/ATI será a gestora do sistema SEI/SP na ARTESP, competindo-lhe:

I - a manutenção atualizada da base de usuários e da rede de unidades de tramitação da Agência;

II - o provimento de suporte tecnológico local em primeiro nível aos usuários, bem como a abertura e o gerenciamento de chamadas em segundo nível ao provedor do sistema SEI/SP;

III - a disponibilização de solução tecnológica para o armazenamento referenciado de documentos digitais cujos formatos ou tamanhos não sejam suportados pelo sistema SEI/SP, de modo a assegurar acesso, autenticidade, integridade, confidencialidade e segurança desses documentos.

**Artigo 5º** Caberá ao Centro de Documentação - CEDOC o suporte local aos usuários na produção de documentos digitais e o monitoramento de sua conformidade aos Planos de Classificação e às Tabelas de Temporalidade das séries documentais aplicáveis às atividades exercidas pela ARTESP.

**Artigo 6º** Competirá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da ARTESP a orientação geral quanto à gestão de documentos digitais e ao acesso às informações armazenadas no ambiente digital.

**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de março de 2024.

**Milton Roberto Persoli**  
Diretor Geral

(Processo SEI! nº 134.00005232/2024-79 - Portaria ARTESP nº 24, de 07 de março de 2024 - SEI! nº 0021558332)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 07/03/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0021558549** e o código CRC **8D2A0254**.